

Câmara Municipal de Óbidos		271
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2019

--- Aos 17 dias do mês de maio do ano de 2019, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Faltou a vereadora Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, por estar no estrangeiro em representação do Município de Óbidos no âmbito da OesteCIM.----

--- Encontravam-se ainda presentes Anabela Batista - Consultora Jurídica, Paula Maria Ganhão - Chefe de Subdivisão de 3º Grau e José Eduardo dos Santos Vala, do Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar.-----

--- Pelas 14 horas e 46 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 148. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 10, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 3 de maio de 2019. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- **Aprovada por unanimidade. Nos termos do previsto no nº 3 do artigo 34º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, o vereador Paulo Gonçalves não participou na aprovação, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeita.** -----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES:** - O vereador Paulo Gonçalves pediu esclarecimentos quanto à contratação pela Óbidos Criativa de uma prestação de serviços de um deputado da Assembleia Municipal. Disse que não põe em causa as qualidades pessoais e profissionais da pessoa visada, mas pode haver aqui uma ilegalidade, pelo que seria prudente suspender o contrato até se conhecer o parecer jurídico que a Assembleia Municipal teria pedido sobre esta matéria.-----

Acrescentou que os vereadores do Partido Socialista deixam esta preocupação no sentido de a Câmara intervir junto da Óbidos Criativa no intuito de se averiguar se é do conhecimento do conselho de administração que a pessoa já detinha aquela função quando foi mandatada, pois é uma situação que está prevista na lei como das mais evidentes de incompatibilidade.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que a Assembleia Municipal é um órgão distinto e que deve ser respeitada a separação de competências. Não está em causa a prestação de serviços mas a questão da compatibilidade, ou não, do exercício das funções enquanto deputado municipal, portanto deve aguardar-se serenamente o parecer que a Assembleia Municipal pediu, até porque há pareceres diferentes do entendimento dos vereadores do Partido Socialista.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que pela interpretação dos vereadores do Partido Socialista da norma jurídica se a pessoa em questão já era membro da Assembleia Municipal está impedido de celebrar o contrato com a Óbidos Criativa. Não podendo celebrar o contrato e se a Câmara Municipal de Óbidos é detentora a cem por cento do empresa municipal e tendo um elemento da vereação representado no Conselho de Administração, naturalmente que não se trata de

Câmara Municipal de Óbidos		272
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

uma usurpação de competências, porque não se está a interferir na esfera da Assembleia Municipal.-----

--- O sr. presidente disse que deve ser dada liberdade aos responsáveis pelas atitudes e pelas interpretações, até que a CCDD se pronuncie sobre o assunto.----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que é uma questão do princípio da prudência pois, sendo o contrato com o prazo de um ano tinha sido prudente pedir o parecer previamente, porque quando o parecer chegar provavelmente o contrato já se esgotou.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa referiu que os vereadores do Partido Socialista entendem que o assunto agendado em 11º lugar na ordem de trabalhos deveria ser retirado, porque não faz sentido haver uma deliberação da Câmara sobre esta matéria.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que não iria retirar o assunto e que irá dar as explicações na altura da discussão do ponto.-----

--- A vereadora Ana Sousa elogiou a nova forma como tem sido enviada a documentação das reuniões de Câmara aos seus membros, o que torna muito mais fácil a organização da documentação, o que agradeceu.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 149. **15ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a seguinte informação: - «Assunto: **15.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2019 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição de vedações em painel de rede verde, prestação de serviços de limpeza para a Educação, serviços de acompanhamento de utentes com necessidades específicas para o Desporto, manutenção de ascensores, revisão de preços da empreitada “Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda”, aquisição de brochuras para o Turismo, deslocação para encontro Cidades Criativas da Literatura, devolução de valor de saneamento, apoio para a execução da SIPO.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 15.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».-----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento da 15.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019.**-----

--- 150. **16ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi presente a informação que se transcreve: - «Assunto: **16.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2019**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa e PAM em vigor para 2019 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para lançamento de procedimentos para controlo de qualidade da água, pagamento de documentos por via eletrónica e SDD, renovação de contrato de suporte de infraestruturas de armazenamento informático, aquisição de serviços de curadoria e produção do FOLIO EDUCA, produção e serviços de curadoria do

Câmara Municipal de Óbidos		273
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

FOLIO AUTORES, conservação exterior de edifícios na vila de Óbidos, pavimentações em vários locais do Concelho, serviços de comunicações, apoios a associações culturais.-----
Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 16.ª modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2019 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».-----

--- A Câmara tomou conhecimento da 16.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2019.-----

--- 151. **FUNDO DE MANEIO:** - Presentes as duas informações que se reproduzem:-----

«Assunto: SCI - Pedido de Fundo Maneio para Gabinete de Comunicação e Imagem
Pedido de Fundo de Maneio - Serviço de Comunicação e Imagem-----

Nos termos do regulamento interno dos fundos de maneio, solicita-se autorização para a constituição de um fundo de maneio afeto ao Serviço de Comunicação e Imagem, com o objetivo de fazer face a despesas urgentes e inadiáveis, durante o ano económico de 2019.-----

- Que o referido fundo de maneio seja constituído por um valor mensal de 250€;-----

- Que o referido fundo de maneio seja manuseado pelo técnico superior David Cláudio Maurício Vieira, responsável do Serviço, e na sua falta ou impedimento, pelo adjunto do presidente.-----

02.01.21 – Aquisição de Bens – 100€-----

02.02.25 – Aquisição de Serviços – 150€-----

David Cláudio Maurício Vieira, Técnico Superior».-----

«Assunto: **SCI - Pedido de Fundo Maneio para Gabinete de Comunicação e Imagem**-----

Foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 1 de junho de 2011 o Regulamento do Fundo de Maneio que, no seguimento da previsão legal do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), possibilita a constituição de Fundos de Maneio que permitam fazer face a despesas de forma mais ágil, em caso de reconhecida necessidade e urgência.-----

Aí ficou estabelecido no artigo 3.º e 6.º que compete ao Órgão Executivo:-----

- Autorizar a constituição de cada Fundo;-----

- Identificar o seu montante;-----

- Definir a natureza das despesas que podem ser efectuadas com recurso à verba que lhe fica afecto;-----

- Nomear o responsável pelo Fundo.-----

- Montante máximo de 3.000€, por cada Fundo.-----

Acresce que, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento, os Fundos de Maneio serão atribuídos em caso de reconhecida necessidade a qualquer dos Serviços que compõem a Estrutura Orgânica da Câmara Municipal e afectos, segundo a sua natureza, às correspondentes rubricas da classificação económica que lhe cabem no classificador em uso.-----

Os responsáveis pela gestão e utilização dos Fundos são os trabalhadores designados para o efeito, constando da deliberação da Câmara Municipal que o cria, os quais respondem pessoalmente pela sua correcta gestão e aplicação das verbas colocadas sob sua responsabilidade.-----

Câmara Municipal de Óbidos		274
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

Considerando o teor da informação em anexo do Gabinete de Comunicação e Imagem, poderá o Presidente da Câmara Municipal propor ao Executivo Municipal a constituição do Fundo Maneio nos termos e condições expressas na citada informação.-----
Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que a posição dos vereadores do Partido Socialista relativamente a esta matéria é a mesma que já expressaram para outros pedidos de constituição de fundo de maneio.-----

--- **Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do presidente da câmara e dos vereadores Pedro Félix e José Pereira, e três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves. Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presidente da câmara declarou o seu voto de qualidade, pelo que o fundo de maneio foi aprovado por maioria.**-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Sobre a proposta apresentada, o Executivo propõe que a Câmara delibere aprovar um fundo de maneio, nomeando não um (1) mas dois (2) responsáveis para o manuseamento e manutenção do mesmo.-----

Enquanto vereadores chamámos, mais uma vez, a atenção para o facto de o regulamento que gere a constituição dos fundos de maneio, aprovado em reunião de Câmara de 1 de junho de 2011, dizer explicitamente no nº 2 do seu artigo nº 5, que:-----

“ para cada fundo de maneio criado é designado um responsável que responde pessoalmente pela sua correta gestão e aplicação das verbas colocadas sob sua responsabilidade.”-----

Assim, e porque se trata de uma deliberação que vai de forma evidente contra o regulamento em vigor, que foi aprovado em 2011 por um executivo onde estavam e eram vereadores o atual Presidente de Câmara e o vereador Pedro Félix, votamos contra a proposta.-----

Ana Sousa, Paulo Gonçalves e Vítor Rodrigues.»-----

--- 152. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

Não esteve também presente o vereador Vítor Rodrigues, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do mesmo preceituado legal.-----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do Sr. Presidente da Câmara, proferido em 10/05/2019, que, nos termos do nº. 3 do artº 35º. da lei 75/2013 de 12 de setembro, isentou a Associação Espeleológica de Óbidos do pagamento das taxas municipais relativas ao licenciamento do torneio de tiro com arco.-----

--- **A Câmara, por maioria, com voto contra do vereador Paulo Gonçalves e abstenção da vereadora Ana Sousa, ratificou o citado despacho do Presidente da Câmara.**-----

--- O vereador Paulo Gonçalves apresentou a seguinte declaração de voto: - «O meu voto contra não significa que estou contra a isenção de taxas a esta ou qualquer outra associação do concelho. Aliás, em boa verdade direi que, sendo esta uma forma de apoio deliberada pela Câmara Municipal e com aprovação pela Assembleia Municipal, não

Câmara Municipal de Óbidos		275
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

há que concordar ou discordar, há apenas que cumprir com o que está regulamentado. E se as associações reúnem os requisitos do regulamento, têm direito à isenção de taxas.----
O que motiva o meu voto contra é a frequente e rotineira tomada de decisões pelo Presidente de Câmara ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quando o mesmo artigo aponta para circunstâncias excecionais, e de não ser possível, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a câmara municipal.-----
Mais uma vez não consta do despacho do presidente nenhuma fundamentação quanto à excecionalidade (nem podia já que em todas as reuniões existem despachos iguais a este) nem quanto à impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara.-----
Já me pronunciei há mais de um ano acerca da necessidade de alterar o regulamento para permitir que estas autorizações sejam delegadas no Presidente de Câmara, já que tem sido ele a decidir estas matérias. Como de percebe, o Presidente não vê necessidade de o assunto ser decidido em reunião de Câmara, porque toma sempre as decisões substituindo-se (mal e ilegalmente) à Câmara.-----
Ora, das duas uma: ou (1) - o Presidente pretende a competência delegada e assim procede a uma proposta de alteração destas competências, transferindo-as da Câmara Municipal para o Presidente, ou (2) - não pretende a competência delegada e tem de trazer o assunto à reunião de Câmara para decisão e não para ratificação, com os prazos que a lei confere para apresentação dos documentos exigíveis.-----
Não pode é continuar a fazer o que tem vindo sucessivamente a fazer: usa o expediente do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mas depois não apresenta nenhuma fundamentação quanto à excecionalidade conforme o artigo exige.-----
As ratificações são atos previstos na Lei mas que possui condicionalismos previstos nessa mesma Lei. Que aqui não foram visivelmente respeitados.-----
Salvo melhor opinião, se a legislação aplicável não é respeitada, o ato de ratificação é manifestamente ilegal.-----
Daí o meu sentido de voto contra esta deliberação.-----
Paulo Gonçalves.»-----

--- 153. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Presente um pedido de “Casa Pronta” para pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência na transação do prédio urbano localizado na Rua da Junceira, nº 4 – Usseira, pelo valor de 170.000 euros.-----

--- O Presidente da Câmara informou que a intenção é de não exercer o direito de preferência, até porque neste caso o município não detém o direito legal de o exercer por não estar inserido na “área de regeneração urbana” da Usseira.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que o pedido entrou a 10 de abril no município e que a data previsível do negócio era a 24 de abril, sendo que nestes casos o processo deveria ser mais célere porque, se eventualmente se optasse por exercer o direito de preferência, poderia inquinar-se um negócio já concretizado. - -

--- **A Câmara, por unanimidade, deliberou não usar do direito de preferência na transação do referido prédio urbano, até porque no presente caso o Município não tem o direito legal de o exercer.**-----

--- 154. **ESTÁGIO DE FORMAÇÃO:** - Foi apresentado um pedido de Cheila Nunes de estágio em regime de formação em contexto de trabalho, do mestrado de Educação e Formação Especialização em Gestão e Organização da Educação e Formação, do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.-----

Câmara Municipal de Óbidos		276
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

O pedido vinha acompanhado da informação e da minuta do respetivo protocolo de estágio, que ambos se transcrevem:-----

«ASSUNTO: **Solicitação de Estágio Curricular**-----

Foi solicitado por Cheila Nunes estágio em regime de formação em contexto de trabalho, do mestrado de Educação e Formação especialização em Gestão e Organização da Educação e Formação do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, durante 9 meses, 16 horas/semana, no período de setembro de 2019 a maio 2020.-----

A formação em contexto de trabalho enquadra-se nas alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Nas Cláusulas 7.ª e 9.ª da minuta de protocolo é explícito que não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da Escola.-----

Foi também demonstrada disponibilidade para acolher o estagiário pela responsável pelo Divisão de Educação.-----

Assim, face ao exposto e, tendo em conta a disponibilidade do serviço de Educação, para que a formação em contexto de trabalho se possa realizar torna-se necessário remeter para apreciação e decisão da Câmara.-----

Caso a realização do estágio curricular seja autorizada será formalizada através da subscrição de protocolo de estágio, cuja minuta se encontra em anexo.-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe de Subdivisão de 3º Grau».-----

«ACORDO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Entre-----

A com sede na....., com Pessoa Colectiva nº....., matriculada na Conservatória do registo Comercial e com o capital social deEuros, representado por, com poderes bastantes para o acto e doravante designada por Empresa ou Primeiro Outorgante;-----

O **Instituto de Educação**, com sede na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa, pessoa colectiva nº 600083853, representado neste ato pelo Professor Doutor João Pedro Mendes da Ponte, Director da referida Escola, como Segundo Outorgante;-----

E-----

_____, com ___ anos de idade, nascido em __/__/__, solteiro, residente _____, portador do B.I. n.º _____, NIF _____, como Terceiro Outorgante ou Estagiária,-----

É ajustado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Estágio, que se regerá nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:-----

1ª

O Primeiro Outorgante concede ao Terceiro Outorgante, a pedido do Segundo Outorgante, um estágio de formação prática em contexto de trabalho, com o objectivo de complementar a formação adquirida com experiência profissional adequada.-----

2ª

Este estágio terá a duração de 9 meses, com início em Setembro de 2019 e final em Maio de 2020.-----

3ª

O presente estágio permitirá ao TERCEIRO OUTORGANTE o desenvolvimento de aprendizagens em contexto de trabalho no âmbito das disponibilidades do PRIMEIRO OUTORGANTE.-----

4ª

Câmara Municipal de Óbidos		277
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

De acordo com as suas habilitações e as competências que possui, o TERCEIRO OUTORGANTE, desenvolverá a sua acção nas instalações do PRIMEIRO OUTORGANTE na Morada da _____.

5ª

O TERCEIRO OUTORGANTE obriga-se a:-----

- a) Frequentar com assiduidade e pontualidade a acção de formação, visando adquirir os conhecimentos teóricos e práticos que lhe forem ministrados-----
- b) Tratar com urbanidade a Empresa e seus representantes-----
- c) Guardar lealdade á entidade formadora, designadamente não transmitindo para o exterior informações sobre equipamentos e processos de trabalho de que tome conhecimento por ocasião da acção de formação-----
- d) Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados para efeitos de formação-----
- e) Cumprir os demais deveres emergentes deste contrato-----
- f) Elaborar relatórios sobre a actividade desenvolvida, de forma a que, no decorrer ou no final do estágio, seja possível a apreciação de resultados;-----

6ª

O presente contrato de estágio é automaticamente denunciado, com dispensa de aviso prévio e sem direito a qualquer indemnização, caso a Estagiária manifestar de forma sistemática negligência ou desinteresse nos trabalhos que lhe foram cometidos ou desrespeito pelas normas, estatutos e regulamentos do Primeiro Outorgante.-----

7ª

Durante o período de vigência do presente contrato, o Terceiro Outorgante beneficiará de um Seguro de Acidentes pessoais, nomeadamente cobrindo riscos de morte, invalidez permanente e despesas de tratamento, suportado pela Segunda Outorgante, garantindo as indemnizações por eventualidades ocorridas durante a formação ou por causa dela.-----

8ª

O estágio terá supervisão de um profissional da Empresa, de reconhecida competência, cuja identidade será comunicada à Estagiária.-----

9ª

O presente contrato não dá lugar nem titula qualquer relação de natureza laboral entre a Primeira Outorgante e a Estagiária, não se aplicando por isso qualquer das disposições constantes do Contrato colectivo de trabalho da actividade seguradora nem do Código do Trabalho.-----

10ª

Este acordo é feito em triplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.-----

Lisboa, -----

PRIMEIRO OUTORGANTE SEGUNDO OUTORGANTE, _____

TERCEIRO OUTORGANTE, _____».

--- Existindo disponibilidade por parte da Divisão de Educação e considerando o teor da informação da subdivisão de Recursos Humanos, por unanimidade foi aprovado o acolhimento do estágio em regime de formação em contexto de trabalho.-----

--- Aquando da apreciação dos quatro assuntos seguintes não esteve presente o vereador Vítor Rodrigues, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

Câmara Municipal de Óbidos		278
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

--- 155. **SUBSÍDIOS AOS CLUBES DESPORTIVOS:** - Presentes as seguintes informações:-----

«Assunto: **Atribuição de subsídios aos Clubes Desportivos**-----

Na sequência da apresentação e apreciação das candidaturas, remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal a proposta elaborada pelo Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar de atribuição de apoios aos clubes desportivos, que obteve a concordância da Vereadora com o respectivo pelouro, para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e das disposições do Regulamento de Atribuição de Subsídios aos Clubes Desportivos.-----

Mais se informa que:-----

- a) Previamente à decisão será a presente despesa cabimentada pelo valor total proposto;-
- b) O Município de Óbidos possui as declarações comprovativas da situação contributiva da segurança social da entidades candidatas ou autorização de consulta que comprova a regularidade da situação de cada uma;-----
- c) Os pagamentos serão efectuados respeitando o previsto no artigo 31.º-A do DL 155/92, de 28/07, aplicável por força do artigo 94.º da Lei do OE para 2019 (confirmação da situação tributária e contributiva no âmbito dos pagamentos efetuados pelas autarquias locais).-----

Em caso de aprovação da proposta, e em processo, separado remete-se a minuta de contrato-programa, nos termos previstos no artigo 21.º do Regulamento de Atribuição de Subsídios aos Clubes Desportivos, para aprovação.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«Assunto: **Atribuição de subsídios aos Clubes Desportivos no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios aos Clubes Desportivos**-----

Considerando:-----

- A previsão legal das bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto, regime presente na Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro, nomeadamente o artigo 46.º relativo aos apoios financeiros;-----

- e-----
- A relevância da ação das associações desportivas na prossecução e no desenvolvimento desportivo do nosso concelho;-----

- A existência do Programa de Apoio a Atividades Desportivas, o qual se encontra formalizado, nomeadamente, através do Regulamento de Apoio a Clubes Desportivos, cujo projeto foi publicado pelo anúncio 13648/2012, na 2ª. Série do Diário da República – nº 211/10, tendo obtido decisões finais de aprovação da Câmara e Assembleia Municipal de 20 e 23 de fevereiro de 2013, respetivamente, e publicação por edital e portal municipal, em conformidade com os documentos que se anexam.-----

Do citado regulamento constam os requisitos das candidaturas e os parâmetros dos subsídios a atribuir às associações entre outras disposições, apresentando-se a presente proposta para as vertentes de “Prática regular desportiva” e “Mérito desportivo”, que se coloca à consideração no seguimento das competências atribuídas à Câmara Municipal, ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, designadamente a alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º, que se refere ao apoio de “atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”.-----

Apresenta-se a seguinte proposta de atribuição de apoios, mediante as candidaturas apresentadas pelas associações listadas, em anexo.-----

Câmara Municipal de Óbidos		279
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

No total, foram rececionadas dez propostas, tendo todas sido validadas e consideradas para atribuição de apoios. Cada requerente apresenta a certidão emitida pela respetiva Associação ou Federação, informações sobre a estrutura da Direção, detalha as secções de atividades a desenvolver, identifica os técnicos qualificados que asseguram o desenvolvimento da modalidade e apresenta uma programação e calendarização de atividades. É ainda solicitado que cada candidatura apresente um relatório de atividades do ano transato, detalhando o panorama desportivo, que sustente a análise dos apoios financeiros atribuídos às mesmas. Até ao momento, não foram detetados, por este serviço, quaisquer incumprimentos no sentido destas entidades não terem levado a cabo as atividades propostas no ano antecedente.-----

Os valores a atribuir são os estabelecidos no Regulamento em vigor, sendo a presente proposta feita também em obediência ao previsto no n.º 2 do artigo 13.º - possibilidade de alteração anual do valor a considerar pelo mérito do trabalho desenvolvido -, assim como ao previsto no ponto B do artigo 12.º - possibilidade de Câmara Municipal alterar anualmente os critérios e os valores a atribuir a cada modalidade - e ainda ao abrigo do previsto no artigo 23.º, que enquadra a possibilidade do Presidente da Câmara Municipal analisar, decidir e suprimir, dúvidas erros e omissões que possam existir no Regulamento.- Por último, é de sublinhar a capacidade e dinamismo que todas estas associações têm demonstrado ao longo dos últimos anos, o que revela a importância do bom investimento que o Município tem feito para manter um corpo de atividade desportiva cada vez mais forte e sustentável.-----

Os apoios atribuídos a estas Associações são de crucial importância para o desenvolvimento de atividades desportivas, tendo um impacto significativo para a melhoria da qualidade de vida e de uma população cada vez + Ativa.-----

Deste modo, e em conjugação com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente a alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e Regulamento de Apoio a Clubes Desportivos, segue, em anexo, proposta de atribuição de apoios para análise e eventual aprovação, em síntese:-----

A título de prática regular – 29.327,25€-----

A título de mérito desportivo – 5.000€-----

José Eduardo Dos Santos Vala, Técnico Superior»-----

Proposta de Atribuição de Subsídios ao abrigo do Programa de Apoio		
Clube/Associação	Valor Proposto Época 2018/2019	Atividades Subsidiadas
ADAOR – Academia Desportiva e Artística Óbidos Roller	€ 1.600,00	Patinagem: - Diferentes escalões de aprendizagem, pré competição e competição

Câmara Municipal de Óbidos		280
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	
AEO - Associação Espeleológica de Óbidos	€ 9.600,00€	Futebol: - Equipa Federada Futebol Juniores - Equipa Federada Futebol Juvenis - Equipa Federada Futebol Iniciados - Equipa Federada de Futebol Sub13 - Equipa Federada de Futebol Sub12 - Equipa Federada de Futebol Benjamins A - Equipa Federada de Futebol Benjamins B - Equipa Federada de Futebol Traquinas A - Equipa Federada de Futebol Traquinas B - Equipa não Federada de Futebol Petizes Badminton
A.H.C.O - Associação Hípica o Cavallo de Óbidos	€ 1.750,00€	Hipismo: Aprendizagem, recreação e competição. - Iniciados - Juvenis - Juniores - Seniores - Veteranos
ARCACEN – Associação Recreativa e Cultural "Amigos da Capeleira e Navalha"	€ 1.600,00€	Patinagem: - Diferentes escalões de aprendizagem, pré competição e competição
ASUPP – Associação de Stand up Paddleboarding de Portugal	€ 1.000,00€	Supp Paddle: - Supp adaptado; - Seniores, sub18, sub15 e sub12, aprendizagem e competição
CAOB – Clube de Atletismo de Óbidos	€ 1.600,00	Atletismo: - Diferentes escalões de aprendizagem e competição
G.C.G - Grupo de Cicloturismo das Gaeiras	€ 1.000,00€	Ciclismo: Seniores – Lazer e recreação
O.S.C - Óbidos Sport Clube	€ 1.577,25	Futebol: Equipa de Futebol Sénior não Federada – Inatel
SCRG – Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense	€ 3.950,00€	Futsal: - Equipa Federada Sénior Futsal (regional) - Equipa Federada Juvenis Futsal - Equipa Federada Infantis Futsal - Equipa Federada Traquinas Futsal Futebol: - Equipa de Futebol Sénior não Federada - Inatel
UAOM – União Amigos do Olho Marinho	€ 10.650,00 (inclui mérito desportivo)	Futsal: - Equipa Federada Sénior Futsal (nacional) - Equipa Federada Juniores Futsal - Equipa Federada Juvenis Futsal - Equipa Federada Iniciados Futsal - Equipa Federada Benjamins Futsal

Câmara Municipal de Óbidos		281
Ata nº. 11/2019		Reunião de 17.05.2019
		- Equipa Federada Traquinas Futsal Petanca Futebol: - Equipa de Futebol Sénior não Federada – Inatel
TOTAL: 34.327,25		

--- O Sr. Presidente informou que está presente o professor José Vala para prestar os esclarecimentos que se achem necessários sobre esta matéria.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que há semelhança dos anos anteriores nunca conseguiu perceber como se chegou aos montantes que são propostos para atribuir aos clubes candidatos, porque confrontando esses valores com os que estão estabelecidos no regulamento não consegui chegar a qualquer conclusão. Portanto, pediu explicações de como foram apurados os montantes a atribuir.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que é referido na informação a “possibilidade de Câmara Municipal alterar anualmente os critérios e os valores a atribuir a cada modalidade” e sendo que os valores que constam no regulamento não coincidem com os valores da proposta, disse que essa diferença de valores não está fundamentada, pelo que solicitou esclarecimentos sobre essas diferenças para se perceber quais os critérios valorativos utilizados, porque não só não foi cumprido o valor que está no regulamento como se alterou sem que isso esteja fundamentado e justificado para se perceber a equidade entre os apoios. Existem também situações de as entidades receberem apoio financeiro sem que a modalidade a apoiar esteja sequer inscrita no regulamento, por isso disse que é muito urgente que se proceda à alteração deste regulamento.-----

Afirmou o vereador Paulo Gonçalves que esta proposta é de difícil apreciação e, como ela não é individual, se concordar com todas, exceto numa, é obrigado a votar contra toda a relação.-----

--- O presidente da câmara respondeu que se está perante uma proposta objetiva e com base no regulamento vigente. Os critérios aplicados são os consignados pelo próprio regulamento desde 2002. Naturalmente que concorda com a necessidade de se efetuar uma revisão do regulamento, para o que já existe um projeto de proposta de alteração, que carece de ser verificado juridicamente para vir à apreciação da Câmara.-----

Acrescentou que objetivamente o regulamento permite à Câmara ter alguma flexibilidade atendendo às circunstâncias, mas até essa flexibilidade foi analisada objetivamente caso a caso, modalidade a modalidade, em função do número de participantes, da regular atividade da modalidade e o seu carácter competitivo. Desse modo, procurou-se apresentar uma proposta, dentro do quadro do regulamento, que fosse o mais justa possível.-----

--- O professor José Vala esclareceu que o hipismo não está contemplada no regulamento, mas foi proposto o apoio ao abrigo do previsto no artigo 23.º do regulamento, que dá a possibilidade ao Presidente da Câmara de analisar, decidir e suprimir, dúvidas erros e omissões que possam existir no regulamento. Todas as outras modalidades estão previstas no regulamento e os valores dos apoios foram calculados em função do trabalho efetuado pelos clubes, do número de praticantes, e das modalidades desenvolvidas. Disse que o badminton e a petanca foram apenas contemplados com o valor fixado pelo regulamento porque os clubes que detêm essas modalidades já foram contemplados por outras modalidades e em função da regular atividade desenvolvida.-----

Câmara Municipal de Óbidos		282
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

Acrescentou que o regulamento tem falhas objetivas, mas a proposta agora apresentada vai no sentido de suprimir essas falhas e de ser o mais justa possível.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que os vereadores do Partido Socialista gostariam que a informação estivesse fundamentada dos critérios utilizados para se ter chegado aos valores propostos, porque estes não estão de acordo com o que está regulamentado, e essa fundamentação daria solidez à proposta.-----

O mesmo vereador referiu que o regulamento prevê que “A Câmara Municipal é competente para, anualmente, alterar os critérios e as pontuações definidas no presente artigo e, também, o valor máximo pecuniário a atribuir em cada ano.”, mas a Câmara não fez isso previamente, e fazê-lo durante a fase de apreciação de candidaturas não é um processo transparente. A Câmara poderia tê-lo feito, mas sempre previamente à entrega das candidaturas.-----

--- O presidente da câmara disse que se pode suspender a deliberação até que seja feita uma nova proposta de deliberação para estabelecer os critérios de ponderação.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que isso agora não faz sentido porque isso deveria ter sido feito antes da entrada das candidaturas.-----

--- O sr. presidente disse que as candidaturas foram apresentadas com base no que é a atividade e é com base nisso que a Câmara tem de avaliar. Se se quer cumprir com essa formalidade, que seria sanável nesta fase com as explicações que foram dadas, retira-se este ponto da ordem do dia para na próxima reunião de Câmara se deliberar sobre os critérios, e depois é feita uma nova proposta, que basicamente será a mesma, para posteriormente vir à apreciação da Câmara. Sublinhou que a equipa que elaborou a proposta teve em consideração todos esses aspetos, valorando as associações que têm atividade regular e em face do número de praticantes em cada modalidade.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que a proposta veio à Câmara para serem atribuídos os apoios financeiros, e os vereadores do Partido Socialista apenas querem saber como foram calculados os montantes a aprovar. Se era para estabelecer novos critérios, então a Câmara deveria tê-lo feito antes da entrada das candidaturas.-----

--- O vereador Pedro Félix perguntou aos vereadores do Partido Socialista se estes põem em causa a legalidade dos subsídios ou o excesso dos subsídios propostos.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves respondeu que é a falta de fundamentação da diferença com os valores do regulamento, pois o regulamento diz uma coisa, é proposta outra diferente, e não se justifica essa diferença.-----

--- O vereador Pedro Félix contrapôs se não é uma questão de legalidade então os vereadores do Partido Socialista estão aqui como representantes dos clubes a discutir o que um clube recebe a mais do que outro. Por isso sugeriu que se deixe que os clubes façam essa apreciação e que se manifestem se se sentirem lesados, e a Câmara voltará a avaliar o valor do apoio atribuído.-----

--- O Presidente da Câmara pediu ao professor José Vala que desse uma explicação de como foram apurados os valores de subsídio a atribuir aos clubes.--

--- O professor José Vala explicou, modalidade-a-modalidade, clube-a-clube, o que motivou a valoração das quantias propostas, tendo em conta os eventos organizados, se é, ou não, uma modalidade federada, o número de praticantes e se é uma atividade regular. Nas modalidades não contempladas no regulamento optou-se, por uma questão de justiça e equidade, propor a atribuição do valor previsto na categoria imediatamente a seguir.-----

Câmara Municipal de Óbidos		283
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

--- A Câmara, por maioria, com os votos contra dos vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves, aprovou a presente proposta de atribuição de subsídios aos clubes desportivos. Mais foi deliberado nos termos do previsto no artº 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita às associações interessadas, para, no prazo de dez dias, dizerem o que se lhes oferecer sobre o assunto.-----

--- Os vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Sobre a proposta apresentada solicitámos esclarecimentos quanto aos critérios de apreciação das candidaturas, uma vez que da leitura do regulamento em vigor não conseguimos perceber como os serviços chegaram aos valores finais propostos.-----

A título de exemplo, perguntámos como se propõe uma verba de 1600 € para o atletismo quando o regulamento indica 500 €? ou 1500 € para a patinagem quando o regulamento fala em 150€? ou 1000€ para o ciclismo quando o regulamento prevê 500 € ? ou 1600 € para desportos aquáticos quando o regulamento explicita 200 € ? ou o hipismo que recebe 1750 € quando o regulamento não prevê apoios para essa atividade?-----

Muito embora estes critérios tenham sido aprovados para o 1º ano de aplicação do regulamento (2013), a verdade é que não tendo sido os mesmos alterados desde a sua aprovação (devendo ler-se atentamente que na alínea b do artigo 12º está prevista a possibilidade de alteração de critérios), estes são os critérios em vigor.-----

Questionado o Executivo, este esclareceu que esta possibilidade de alteração dos valores está prevista no próprio regulamento. Remetem para o texto seguinte inserido na proposta dos serviços:-----

“Os valores a atribuir são os estabelecidos no Regulamento em vigor, sendo a presente proposta feita também em obediência ao previsto no n.º 2 do artigo 13.º - possibilidade de alteração anual do valor a considerar pelo mérito do trabalho desenvolvido -, assim como ao previsto no ponto B do artigo 12.º - possibilidade de Câmara Municipal alterar anualmente os critérios e os valores a atribuir a cada modalidade - e ainda ao abrigo do previsto no artigo 23.º, que enquadra a possibilidade do Presidente da Câmara Municipal analisar, decidir e suprimir, dúvidas erros e omissões que possam existir no Regulamento.”
Registámos ainda a opinião do executivo de que esta atuação dos serviços resulta do facto de o regulamento em vigor estar desajustado à realidade.-----

Ora, o que nos dizem é que o regulamento existe, mas que não é ajustado, e que assim a Câmara pode deliberar fazer diferente do que diz o regulamento.-----

Sim, poderia, dizemos nós, desde que a Câmara tivesse procedido a uma alteração do regulamento em momento oportuno, e o tivesse submetido à apreciação da Assembleia Municipal, designadamente antes da fase de apreciação de candidaturas. Tal não foi feito, pelo que, na nossa opinião, o regulamento foi notoriamente ultrapassado e não cumprido, resultando, em nosso entendimento, numa ilegalidade na atribuição dos dinheiros públicos.-----

Mas ainda que tal fosse possível, como se calcularam estes valores? Porquê 1600 € em vez dos 200 € do regulamento? Porque não 1000 €? Ou 2000 €? A resposta dos serviços foi que estes cálculos são sempre “critérios subjetivos”, como se poderá ouvir da transcrição áudio da reunião. Estamos naturalmente elucidados sobre as virtudes desta proposta, restando apenas colocar uma questão: para que serve o regulamento?-----

Bem sabemos que destes apoios dependem muitos dos clubes desportivos do concelho; bem sabemos que esta deliberação já deveria ter sido tomada no início da época desportiva e que já vai com atrasos significativos; é sabida a nossa posição acerca do

Câmara Municipal de Óbidos		284
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

papel fundamental da autarquia na promoção do desenvolvimento desportivo do concelho; mas tal não nos pode fazer esquecer a responsabilidade que temos e que está bem expressa no Estatuto dos Eleitos Locais: “No exercício das suas funções, os eleitos locais estão vinculados ao cumprimento dos seguintes princípios: 1) Em matéria de legalidade e direitos dos cidadãos: a) Observar escrupulosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis aos atos por si praticados ou pelos órgãos a que pertencem. (Artigo 4.º da Lei n.º 29/87 de 30 de Junho-----

Por dúvidas muito acentuadas de estarmos na presença de atribuição de dinheiros públicos calculados com base em critérios de baixa equidade e transparência, por não nos ter sido entregue nenhum dos mapas de cálculos para definição das verbas a atribuir (muito embora os tenhamos solicitado na reunião por diversas vezes) e por estarmos em presença de uma proposta que contraria de forma evidente o regulamento em vigor, votamos contra esta proposta.-----

Ana Sousa e Paulo Gonçalves.»-----

--- 156. **CONTRATO-PROGRAMA - SUBSÍDIOS AOS CLUBES DESPORTIVOS:**

- Foram apresentados os dois documentos a seguir transcritos:-----

«Assunto: **Minuta de Contrato-Programa relativo à atribuição de subsídios aos Clubes Desportivos**-----

Data: 2019/05/14-----

O artigo 46.º da Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – prevê que as associações desportivas podem beneficiar de apoios ou participações financeiras das autarquias locais, os quais são tituladas por contratos-programa, nos termos da lei.-----

No pressuposto da aprovação da proposta de atribuição de subsídios aos Clubes Desportivos na presente data elaborada para submissão a apreciação e decisão da Câmara Municipal, e em conjugação com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente a alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e o artigo 21.º do Regulamento municipal de Apoio a Clubes Desportivos, segue, em anexo, proposta de contrato-programa a assinar entre o Município e a Associação beneficiária.---- José Eduardo dos Santos Vala, Serviço de Desporto, Saúde e Bem-estar».-----

**«Contrato-Programa
Programa de Apoio a Atividades Desportivas**

Entre-----

Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Primeiro Outorgante;-----

e-----

Associação _____ n.º de identificação fiscal _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Outorgante,-----

É celebrado o presente contrato-programa ao abrigo do previsto no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Subsídios aos Clubes Desportivos e da competência da Câmara Municipal prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª

Câmara Municipal de Óbidos		285
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

Objeto do Contrato Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de comparticipação financeira para _____, conforme candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante no âmbito do Regulamento de Atribuição de Subsídios aos Clubes Desportivos, ora anexa, e que fez parte integrante do presente contrato-programa.-----

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a comparticipação financeira mencionada na cláusula anterior, no montante total de € _____ (_____).-----
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos, que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante no âmbito do Regulamento de Atribuição de Subsídios aos Clubes Desportivos, relativa ao ano de _____.-----
3. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:-----
 - a. O valo será pago numa prestação única.-----

Clausula 3.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

- O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----
- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamentos estipulados;-----
 - b) Acompanhar a execução do projeto ou atividades;-----

Cláusula 4.ª

Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante

- O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----
- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.-----
 - b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa, no final da época desportiva em causa.-----
 - c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato-programa;-----
 - d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----
 - e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia na sua gestão de apoio atribuído;-----
 - f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio da Câmara Municipal de Óbidos”, e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----
 - g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa, nomeadamente até seis apresentações solicitadas pela Câmara Municipal.-----

Cláusula 5.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		286
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

2. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----

3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

Cláusula 6.ª

Cessão da Posição Contratual

O presente contrato-programa é celebrado intuitu personae, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

Cláusula 7.ª

Comunicações

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato-programa devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Telefone: 262 955 501-----

À atenção: Presidente da Câmara – Eng. Humberto Marques-----

Associação _____

E-mail: _____

Telefone: _____

À atenção do Presidente da Associação: _____

Cláusula 8.ª

Vigência do Contrato-programa

O presente contrato-programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com o pagamento integral do apoio concedido, sem prejuízo das obrigações expressas na cláusula 3.ª e que se prolonguem para além do momento do pagamento.-----

Cláusula 9.ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

Óbidos, _____/____

Primeiro Outorgante, _____ Câmara Municipal de Óbidos
(Eng.º Humberto da Silva Marques)-----

Segundo Outorgante, _____ Associação _____

(Presidente)-----

Segundo Outorgante, _____ Associação _____

(Tesoureiro)»-----

--- O executivo municipal, por maioria, com os votos contra dos vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves, aprovou a presente minuta do contrato-programa a estabelecer entre o Município de Óbidos e a Associação beneficiária da atribuição de subsídio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio a Clubes Desportivos.-----

--- Os vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores do Partido Socialista, e tendo como base os

Câmara Municipal de Óbidos		287
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

fundamentos da nossa posição contrária à atribuição dos apoios financeiros aos clubes desportivos do ano de 2019, por motivos que justificámos devidamente na anterior declaração de voto, não concordamos com esta proposta de minuta, que apenas pretende dar legitimidade formal a uma deliberação de Câmara que julgamos estar ferida na sua legalidade.-----

Ana Sousa e Paulo Gonçalves.»-----

--- Neste momento retirou-se o professor José Vala.-----

--- 157. **SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS:** - Foram apresentadas as informações que se transcrevem:-----

«Na sequência da apresentação das candidaturas e ao abrigo dos critérios constantes do Programa de Apoio a Colectividades Culturais, remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal a proposta da Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Juventude de atribuição de apoios relativos ao ano de 2018, para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e das disposições regulamentares supra enunciadas. Em processo separado remete-se a minuta de contrato-programa, nos termos previstos no n.º 5 do citado Programa, para aprovação. Mais se informa que: a) Previamente à decisão será a presente despesa cabimentada pelo valor total proposto; b) O Município de Óbidos possui as declarações comprovativas da situação contributiva da segurança social da entidades candidatas ou autorização de consulta que comprova a regularidade da situação de cada uma; b) Os pagamentos serão efectuados respeitando o previsto no artigo 31.º-A do DL 155/92, de 28/07, aplicável por força do artigo Artigo 94.º da Lei do OE para 2019 (confirmação da situação tributária e contributiva no âmbito dos pagamentos efetuados pelas autarquias locais).-----
14-05-2019-----

Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«Assunto: **Proposta - Subsídios a Atribuir no âmbito do Programa de Apoio a Atividades Culturais**-----

Vimos pelo presente propor à consideração desta Câmara Municipal proposta de subsídios a atribuir no âmbito do Programa de Apoio a Atividades Culturais, aprovado em reunião de Câmara, no dia 02 de setembro de 2002, e ainda no seguimento das competências atribuídas à Câmara, ao abrigo da lei 75/2013 de 12 de setembro, designadamente a alínea u) no número 33.º, que se refere ao apoio de “atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.-----

Apresenta-se a seguinte proposta de atribuição de apoios, mediante as candidaturas apresentadas pelas associações listadas, em anexo. No total, foram rececionadas catorze candidaturas, tendo todas sido validadas e consideradas para atribuição de apoios. Cada requerente apresenta informações sobre a sua estrutura de direção e gestão, detalha as secções de atividades a desenvolver e apresenta programação e calendarização de atividades. É ainda solicitado que cada candidatura disponibilize um relatório de atividades do ano transato, detalhando a vertente cultural, que sustente a análise dos apoios financeiros atribuídos às mesmas. Até ao momento, não foram detetados, por este serviço, quaisquer incumprimentos no sentido destas entidades não terem levado a cabo as atividades propostas.-----

Câmara Municipal de Óbidos		288
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

Os valores a atribuir são aqueles estabelecidos em documento regulador da atribuição de subsídios, em vigor. No entanto, é de ressaltar que está previsto no número 9 do mesmo documento a possibilidade de o Município propor a atribuição de valores extraordinários aos estabelecidos, caso verifique que as Associações candidatas apresentam um trabalho de mérito que justifique a atribuição de referido apoio.-----

Por último, é de sublinhar a capacidade e dinamismo que todas estas associações têm demonstrado ao longo dos últimos anos, o que revela a importância do bom investimento que o Município tem feito para manter um corpo de atividade cultural e associativa cada vez mais forte e sustentável. Os apoios atribuídos a estas Associações são de crucial importância para o desenvolvimento de atividades formativas, culturais e recreativas da população do Concelho de Óbidos, tendo um impacto significativo para a melhoria da qualidade de vida da população local.-----

À consideração superior.-----

Paula Maria Ganhão, Chefe de Subdivisão de 3º Grau»-----

Proposta de Atribuição de Subsídios ao abrigo do Programa de Apoio				
Associações com Projetos Culturais				
Entidade	Requisitos	Valor 2017	Valor Proposto 2018	Atividades subsidiadas
Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense	Sim	€9.500,00	€9.500,00	Banda Filarmónica Banda Juvenil Escola de Música Rancho Infantil Tocado Rancho Infantil
Sociedade Musical e Recreativa Obidense	Sim	€9.250,00	€9.500,00	Banda Filarmónica Orquestra Ligeira Orquestra Juvenil Quarteto de Saxofones Escola de Música
União Filarmónica de Adad-Gorda	Sim	€6.000,00	€6.750,00	Banda Filarmónica Escola de Música Grupo de Bombos Sept Ensemble
Rancho Folclórico e Etnográfico da Capeleira	Sim	€5.250,00	€5.250,00	Rancho Folclórico Rancho Infantil-Juvenil Grupo de Danças Antigas Grupo de Danças de Música Antiga
Alma Nova - Grupo Coral e Instrumental do Concelho de Óbidos	Sim	€1.500,00	€2.000,00	Coro
Centro, Social Cultural e Recreativo Arelhense	Sim	€5.500,00	€4.000,00	Rancho Folclórico Grupo Coral Alegria da Nossa Terra
Centro Social e Recreativo da Amoreira	Sim	€1.500,00	€1.500,00	Grupo de Teatro – Animais de Palco
União de Amigo do Olho Marinho		€1.500,00	€1.500,00	Grupo de Teatro
Sinfonietta de Óbidos Orquestra	Sim	---	€1.000,00	Sinfonietta
Grupo Coral Nascente	Sim	€1.500,00	€2.000,00	Coro
Associação	Falta	€1.000,00	€1.000,00	Grupos de Teatro de Recriação

Câmara Municipal de Óbidos				289
Ata nº. 11/2019		Reunião de 17.05.2019		
Espeleológica de Óbidos	Relatório Contas			<i>Histórica Workshops de Formação Esgrima Medieval</i>
Rancho Folclórico – Os Populares do Olho Marinho	Sim	€3.750,00	€3.750,00	<i>Rancho Infantil Rancho Adulto</i>
ADCCO – Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Concelho de Óbidos	Sim	€2.700,00	€2.700,00	<i>Ódesign (Ativa-te) Loja Identidade Acções de Reapropriação Identitária</i>
Associação Jovens Voluntários das Gaeiras	Sim	€2.000,00	€2.000,00	<i>Gabinete de Ajudas Técnicas Clube Unesco Cool Tour</i>
Total			€52.450,00	

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se, as duas entidades, a ADCCO – Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Concelho de Óbidos e a Associação Jovens Voluntários das Gaeiras, que estão aqui no âmbito do Programa de Apoio a Atividades Culturais, não seria de as enquadrar no âmbito do regulamento de apoio desenvolvimento comunitário.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que a informação refere “Os valores a atribuir são aqueles estabelecidos em documento regulador da atribuição de subsídios”, como esse documento não foi distribuído aos vereadores pediu que o mesmo lhe fosse facultado. Acrescentou entender que as candidaturas da ADCCO e da JVG teriam melhor enquadramento no regulamento de apoio ao desenvolvimento comunitário e, nessa medida, se a votação fosse individualizada poderia votar todas as outras a favor e votar contra estas duas, mas terá de votar contra porque a votação é feita em bloco.-----

--- O Presidente da Câmara pediu à Dr.^a Paula Ganhão que fizesse chegar esse documento aos vereadores.-----

--- A Dr.^a Paula Ganhão explicou que estas duas candidaturas foram consideradas na área cultural porque, independentemente da base dessas associação ser de desenvolvimento comunitário, também desenvolvem atividades de âmbito cultural.

--- O Presidente da Câmara referiu que o espírito do regulamento do apoio comunitário não é tanto para a área de eventos, é mais para a vertente empreendedora, também para pessoas coletivas mas muito mais para pessoas individuais. Esse é o grande objetivo apoiar a transformação da ideia em produto. Poderá entender-se que a fronteira entre os regulamentos em causa é muito ténue, mas os apoios a estas duas associações foram ponderados, face aos conteúdos das candidaturas, mais na dimensão cultural do que na dimensão de ajudas técnicas.-----

--- O sr. presidente acrescentou que se regozija pelo trabalho desenvolvido por toda a equipa da área da cultura, na pessoa da Chefe de Subdivisão de 3º Grau - a Dr. Paula Ganhão – por mais um sucesso da 3ª edição do evento “Latitudes”.---- Todos os restantes membros da Câmara se associaram a este voto de regozijo.---

--- A Câmara, com os votos contra dos vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves, por maioria, aprovou a proposta de atribuição de subsídios no âmbito do Programa de Apoio a Atividades Culturais. Mais foi deliberado nos termos do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita às associações interessadas, para, no prazo de dez dias, dizerem o que se lhes oferecer sobre o assunto.-----

Câmara Municipal de Óbidos		290
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

--- Os vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Sobre a proposta de deliberação apresentada, identificámos algumas questões que colocámos ao executivo, sendo que a primeira está relacionada com a identificação do regulamento de apoio a estas atividades.-----

Diz a proposta/informação dos serviços que “os valores a atribuir são aqueles estabelecidos em documento regulador da atribuição de subsídios, em vigor. No entanto, é de ressaltar que está previsto no número 9 do mesmo documento a possibilidade de o Município propor a atribuição de valores extraordinários aos estabelecidos, caso verifique que as Associações candidatas apresentam um trabalho de mérito que justifique a atribuição de referido apoio.”-----

Ora, desconhecemos a que documento regulador se referem os serviços, uma vez que do regulamento Programa de Apoio a Atividades Culturais, aprovado em reunião de Câmara, no dia 02 de setembro de 2002, não consta nenhum número 9.-----

Solicitámos ainda esclarecimentos quanto aos critérios de apreciação das candidaturas, uma vez que da leitura do regulamento em vigor não conseguimos perceber como os serviços chegaram aos valores finais propostos.-----

Por outro lado, a proposta de deliberação apresentada à Câmara destina-se a apoiar o ano de 2018, sendo que o ano de 2018 está física e financeiramente encerrado, pelo que temos dúvidas sobre a correção dos procedimentos nesta matéria, com apoios à posteriori, que supostamente aprovam verbas para atividades já desenvolvidas, mas onde não existem relatórios de execução nem de verbas aplicadas.-----

Acresce que a proposta de deliberação menciona os valores atribuídos no ano de 2017, mas não faz menção a qualquer avaliação e ou fiscalização da boa aplicação dos mesmos, nem sequer ao seu impacto junto dos apoiados, nem quanto às actividades desenvolvidas pelas associações, já para não falar de eventuais comprovativos de despesas associadas a tais actividades, como forma de certificar a boa aplicação dos dinheiros públicos.-----

Por ultimo, fomos surpreendidos por encontrar, no meio das atividades culturais promovidas por entidades culturais, a proposta de apoio a duas entidades que nem são de âmbito cultural nem promovem atividades culturais: Associação de Desenvolvimento Comunitário, que gere o espaço ‘O’ em Óbidos, e os Jovens Voluntários de Gaeiras, de Gaeiras.-----

Primeira pergunta:, existindo estas entidades há vários anos e existindo o Programa de Apoio às Atividades Culturais há ainda mais anos, porque nunca no passado se verificou esta situação?-----

Segunda pergunta: sem duvidar da capacidade de desenvolvimento comunitário que estas entidades promovem , seja lá o que se entende por desenvolvimento comunitário, porque não foram encaminhadas a ADCCO e a JVG para o regulamento recentemente aprovado pela Câmara para apoiar esta tipologia de candidaturas – o regulamento de apoios sociais e comunitários?-----

Terceira pergunta: somos só nós que achamos estranho uma deliberação de Câmara apoiar ao abrigo do regulamento de apoios culturais uma Banda Filarmónica, Banda Juvenil, Escola de Música, Rancho Infantil, Tocado Rancho Infantil, Banda Filarmónica, Orquestra Ligeira, Orquestra Juvenil, Quarteto de Saxofones, Escola de Música, Banda Filarmónica, Escola de Música, Grupo de Bombos, Sept Ensemble, Rancho Folclórico, Rancho Infantil-Juvenil , Grupo de Danças Antigas, Grupo de Danças de Música Antiga, Coro, Rancho Folclórico, Grupo Coral Alegria da Nossa Terra, Grupo de Teatro – Animais de Palco, Grupo de Teatro, Sinfonietta, Coro, Grupos de Teatro de Recriação Histórica, Workshops de Formação, Esgrima Medieval, Rancho Infantil, Rancho Adulto,....., e no

Câmara Municipal de Óbidos		291
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

final apoiar no mesmo saco : Gabinete de Ajudas Técnicas, Clube Unesco , Cool Tour, Ódesign (Ativa-te), Loja Identidade, Acções de Reapropriação Identitária?-----
 Gabinete de ajudas técnicas, qual a vertente cultural deste projeto? Loja identidade, reapropriação identitária? ? Questionados os serviços de cultura da autarquia, promotores da proposta, e o Presidente da Câmara, foi-nos dito que a cultura é um conceito multi dimensional e que foi entendido pelo Executivo que estas entidades tinham um papel muito relevante no panorama cultural. Só foi pena não terem conseguido justificar esse entendimento, dizemos nós. Pensamos que foram ultrapassadas todas as fronteiras da desfaçatez e falta de vergonha no exercício do serviço público, ao qual os vereadores do PS não só não se querem associar, como pretendem denunciar.-----
 Como toda a gente sabe, estas entidades são conhecidas no território por tudo menos pela sua atividade cultural. Para não falar de que ambas são presididas pelo secretário dos vereadores da Câmara, o que traz ainda mais relevância à expressão: “ à mulher de César não basta ser séria , tem de parecer séria”.-----
 Assim, pensamos que a Câmara deveria ter tido o bom senso de remeter estas entidades para o regulamento próprio, para evitar cenários de favorecimento que naturalmente não aproveitam a ninguém, designadamente à ADCCO e à JVG.-----
 Por último, queremos deixar claro que aprovamos todos os apoios que se destinam às verdadeiras associações culturais e às suas reais atividades culturais:-----
 Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense ; Sociedade Musical e Recreativa Obidense ; União Filarmónica de A-da-Gorda ; Rancho Folclórico e Etnográfico da Capeleira ; Alma Nova - Grupo Coral e Instrumental do Concelho de Óbidos; Centro, Social Cultural e Recreativo Arelhense ; Centro Social e Recreativo da Amoreira ; União de Amigos do Olho Marinho ; Sinfonietta de Óbidos Orquestra ; Associação Espeleológica de Óbidos; Grupo Coral Nascente; Rancho Folclórico – Os Populares do Olho Marinho.-----
 Mas dada a presença na mesma deliberação dos apoios à ADCCO e à JVG, manifestamente à revelia do regulamento de apoios culturais em vigor, não podemos subscrever a proposta apresentada, e daí o nosso voto contra.-----
 Este é mais um episódio triste na aplicação dos dinheiros dos contribuintes, à qual nos opomos e que sempre denunciaremos. O Executivo pode não gostar, os envolvidos podem não gostar, mas não fomos eleitos para agradar, fomos eleitos para, entre muitas outras funções, contribuir para a boa e criteriosa aplicação dos dinheiros geridos pela autarquia, em prol dos verdadeiros interesses do concelho e não dos interesses particulares de alguns.-----
 Ana Sousa e Paulo Gonçalves.»-----

--- 158. **CONTRATO-PROGRAMA - SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS**: - No seguimento da proposta apresentada no ponto anterior para atribuição de subsídios a Associações Culturais, em conjugação com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente a alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e Programa de Apoio a Coletividades Culturais, foi presente a respetiva minuta de Contrato-Programa, a celebrar entre a associação beneficiária e o Município de Óbidos, cujo teor se reproduz:-----

**«Contrato-Programa
 Programa de Apoio a Atividades Culturais**

Entre-----

Câmara Municipal de Óbidos		292
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Primeiro Outorgante:-----

e-----

Nome de **Associação**, pessoa coletiva n.º _____, com sede _____, representada por _____, na qualidade de Presidente da Direção, e _____, na qualidade de Tesoureiro, adiante designado como Segundo Outorgante,-----

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para a execução atividade relacionada (*a inserir*), a realizar no Município de Óbidos, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante no âmbito do Programa de Apoio a Atividades Culturais, ora anexa, e que fez parte integrante do presente contrato-programa.-----

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de _____ (*por extenso*).-----
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos, que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante no âmbito do Programa de Apoio a Atividades Culturais, relativa ao ano de 2018.-----
3. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:-----
 - a. O valor será pago numa prestação única.-----

Clausula 3.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamentos estipulados;-----
- b) Acompanhar a execução do projeto ou atividade;-----

Cláusula 4.ª

Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.-----
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa, no prazo de 30 dias a contar da assinatura do presente contrato-programa.-----
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato-programa;-----
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia na sua gestão de apoio atribuído;-----
- f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio da Câmara Municipal de Óbidos”, e inclusão do respetivo logótipo em todos os

Câmara Municipal de Óbidos		293
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----

- g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa.-----

Cláusula 5.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.-----
2. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

Cláusula 6.ª

Cessão da Posição Contratual

O presente contrato-programa é celebrado *intuitu personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

Cláusula 7.ª

Comunicações

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato-programa devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Telefone: 262 955 501-----

À atenção do Presidente da Câmara – Eng. Humberto Marques-----

Nome de Associação: _____-----

E-mail:-----

Telefone:-----

À atenção de:-----

Cláusula 8.ª

Vigência do Contrato-programa

O presente contrato-programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com o pagamento integral do apoio concedido, sem prejuízo das obrigações expressas na cláusula 3.ª e que se prolonguem para além do momento do pagamento.-----

Cláusula 9.ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

Óbidos, _____-----

Primeiro Outorgante, _____ Câmara Municipal de Óbidos-----

Eng.º Humberto da Silva Marques -Presidente-----

Segundo Outorgante, _____ Associação-----

Segundo Outorgante, _____ Associação»-----

Câmara Municipal de Óbidos		294
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

--- ***O elenco camarário, com os votos contra dos vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves, por maioria, aprovou a minuta do contrato-programa a estabelecer entre o Município de Óbidos e a Associação beneficiária da atribuição de subsídio no âmbito do Programa de Apoio a Atividades Culturais.***-----

--- Os vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores do Partido Socialista, e tendo como base os fundamentos da nossa posição contrária à atribuição dos apoios financeiros à atividades culturais do ano de 2019, por motivos que justificámos devidamente na anterior declaração de voto, não concordamos com esta proposta de minuta, que apenas pretende dar legitimidade formal a uma deliberação de Câmara que julgamos estar ferida na sua legalidade.-----

Ana Sousa e Paulo Gonçalves.»-----

--- Neste momento retirou-se a Dr.ª Paula Ganhão.-----

--- **159. APOIO PARA ALOJAMENTO DE ALUNA:** - Presentes as duas informações que de seguida se transcrevem:-----

«No âmbito do Contrato Interadministrativo de Educação e Formação Municipal, outorgado em 18 de Maio de 2015, está contemplada a transferência dos recursos financeiros necessários para o exercício de competências delegadas para o Município e que constam da Matriz de Responsabilidades em anexo. Uma das componentes do financiamento é respeitante às transferências correntes, conforme previsto nos artigos 30.º e 31.º do contrato, de onde decorre que a parcela de transferências correntes contém verba identificada como "A" que corresponde ao valor das despesas com ajudas de custo, vestuário e artigos pessoais e transportes relativos a visitas de estudo e outras. Em face do exposto e considerando a competência delegada pelo Ministério da Educação em 2015 através do citado Contrato Interadministrativo, remete-se para apreciação e decisão da Câmara Municipal.-----

14-05-2019-----

Dr.ª Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal”-----

«Assunto: **Concurso Nacional de Leitura - Pedido de Alojamento para Aluna**-----

No seguimento da participação da aluna, Marta Ferreira Simão, aluna no Complexo do Alvito, do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, finalista do Concurso Nacional de Leitura, a ter lugar em Braga no dia 25 de maio, venho pelo presente solicitar que esta Câmara Municipal assuma a despesa de dois quartos, em hotel, na noite de 24 para 25 de maio, em Braga, para a aluna e professor. A razão deste pedido justifica-se pelo facto de o concurso ter início pelas 10h30, o que resulta na necessidade da candidata se deslocar no dia anterior.-----

Informação adicional sobre o 13.ª Edição do Concurso Nacional de Leitura (CNL):-----

O Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos está a participar na 13.ª Edição do Concurso Nacional de Leitura (CNL), que decorre entre o dia 3 de outubro de 2018, data oficial de abertura, e o dia 25 de maio de 2019, dia da grande final, em Braga.-----

O objetivo central deste concurso é estimular o gosto e os hábitos de leitura e melhorar a compreensão leitora. A iniciativa tem como destinatários alunos dos 1.º, 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.-----

Os alunos dos ciclos de ensino supra referidos participara, até ao momento, em três fases do concurso, a saber:-----

Câmara Municipal de Óbidos		295
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

1. **Fase Escolar** – Leitura de um livro selecionado pelos docentes e realização de uma prova nas escolas do agrupamento, elaborada e corrigida pelos docentes de Português.----

2. **Fase Municipal** – Leitura de um livro escolhido pelos docentes de Português e pela Biblioteca Municipal e realização da respetiva prova, elaborada e corrigida pela Biblioteca Municipal, em colaboração com os docentes. -----

3. **Fase Intermunicipal** – englobou as provas no território das Comunidades Intermunicipais (CIM) / Áreas Metropolitanas de Lisboa (AML) e do Porto (AMP), Regiões Autónomas dos Açores (RAA) e da Madeira (RAM), fazendo intervir as Bibliotecas Públicas Municipais.-----

Na fase intermunicipal, que teve lugar no Sobral de Montagraço, no dia 23 de abril, participaram 4 alunos do agrupamento, tendo a aluna Maria Ferreira Simão, a frequentar o sexto ano no Complexo Escolar do Alvito, sido apurada para a Fase Nacional, que decorrerá em Braga, no dia 25 de maio.-----

Esta fase conta com a participação de todos os parceiros e é constituída por uma prova que apurará, durante a manhã, cinco finalistas em cada nível de ensino, os quais serão, na cerimónia final, ordenados em função da avaliação de um júri nacional, a constituir para o efeito.-----

Como em edições anteriores, o PNL2027, com o propósito de dar a esta celebração da leitura e da escrita um carácter mais universal e significativo, articula-se com a Rede de Bibliotecas Escolares (RBE), com a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), com o Camões - Instituto da Cooperação e da Língua (Camões, IP), com a Direção-Geral de Administração Escolar/Direção de Serviços de Ensino e das Escolas Portuguesas no Estrangeiro (DGAE/DSEEPE) e com a Rádio Televisão Portuguesa (RTP), responsável pela cobertura televisiva do evento.-----

À consideração superior.-----
Paula Maria Ganhão, Chefe de Subdivisão de 3º Grau».-----

--- A vereadora Ana Sousa disse não ver sentido em ser tomada uma deliberação sobre este assunto, porque outras situações que ocorrem no âmbito da atividade escolar também não vêm à Câmara para deliberação.-----

--- O Presidente da Câmara explicou que este caso é diferente das ajudas que estão no âmbito do Contrato-Interadministrativo, na atividade regular escolar, porque se trata de uma oferta para premiar o mérito, não à escola mas à aluna, e para contabilisticamente ficar a refletir bens para oferta tem de ser objeto de decisão da Câmara, porque é da sua exclusiva competência.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou qual o valor que está em causa e porque foi o Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Juventude a fazer a proposta, quando fazia mais sentido que tivesse sido Gabinete de Educação.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que foi cabimentado o valor de 204 euros, sendo que a proposta foi elaborada pelo Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Juventude numa estratégia do “Óbidos Vila Literária”.-----

O Sr. Presidente deixou um voto de felicitação à aluna e a todos que de forma direta e indireta a têm acompanhado, independentemente dos resultados que venha a obter na final do Concurso Nacional de Leitura, pois ter chegado à final já foi um enorme sucesso. Disse esperar que este exemplo possa servir de incentivo para outros alunos poderem participar neste ou noutros tipos de concursos.-----

--- **Foi por unanimidade aprovada a atribuição do apoio financeiro para o alojamento da aluna.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		296
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

--- 160. **CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL VINÍCOLA DE A-DA-GORDA – ESPAÇO MEMÓRIA”**: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- Para ratificação, foi presente a tomada decisão pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, sobre o requerimento apresentado pelo empreiteiro de cessão da sua posição contratual no Contrato da Empreitada de “Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda - Espaço Memória”.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se, desde o dia 9 de maio, dia em que foi proferido o despacho, até ao dia de hoje, já foram entregues os documentos em falta e se já foi assinado o novo contrato.-----

--- O presidente da câmara em exercício informou que ainda não foi assinado o contrato e que falta entregar a garantia bancária, porque a obtenção desse documento depende desta deliberação.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou a quem vai ser pago o valor da revisão de preços desta obra e que está pendente de pagamento.-----

--- Foi-lhe respondido que vai ser pago ao empreiteiro cessante.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se a Câmara se vai pronunciar sobre a minuta do novo contrato e qual a data prevista para o novo empreiteiro entrar em obra.-----

--- O presidente da Câmara em exercício respondeu que vai ser feita uma adenda ao contrato inicial, sendo que a nova empresa assume todos os compromissos que o contrato inicial previa. A data prevista para entrada em obra é de um mês.---

--- ***O executivo municipal, por maioria, com as abstenções do vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, ratificou a tomada de decisão pelo Presidente da Câmara sobre o requerimento apresentado pelo empreiteiro de cessão da sua posição contratual no Contrato da Empreitada de “Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda - Espaço Memória”.***-----

--- 161. **PROTOCOLO COM EUROSISTRA PORTUGAL, LDA**: - Presentes os documentos que se transcrevem:-----

«Assunto: **Protocolo de Colaboração no domínio da segurança rodoviária - Eurosistra Portugal, Lda.**-----

Ao abrigo da competência da Câmara Municipal prevista na alínea ee) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, para criar, construir e gerir, entre outros, redes de circulação, de transportes e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, remete-se para apreciação e eventual aprovação a proposta de Protocolo de Colaboração, que se insere no âmbito das atribuições do Município na área dos transportes e da segurança rodoviária.-----

Não existem custos para o Município, conforme consta do texto do Protocolo.-----
Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«**PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A “EUROSISTRA PORTUGAL, LDA”**-----

Considerando:-----

Câmara Municipal de Óbidos		297
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

- Que está definido no Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária - PENSE 2020- um conjunto de medidas destinadas a evitar a sinistralidade rodoviária, e a diminuir as suas consequências, cujos princípios e objetivos estratégicos se encontram plasmados no Anexo à resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2017 e,-----

De entre essas medidas, destacam-se:-----

- a) A Melhoraria da Gestão da Segurança Rodoviária;-----
 - b) A Infraestruturas Mais Segura;-----
 - c) A Melhoraria da Assistência e o Apoio às Vítimas.-----
- Que o poder autárquico, enquanto agente fundamental para a implementação de políticas locais de Segurança Rodoviária, também é convocado para a elaboração de Planos Municipais de Segurança Rodoviária.-----
- Que nos termos da alínea c) do n.º2 do artigo 23.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio dos transportes e comunicações.-----
- Que nos termos da alínea ee) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal *criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal.*-----
- Que os Corpos de Bombeiros, no âmbito da sua missão de proteção e socorro de pessoas e bens, são frequentemente chamados a intervir no domínio público rodoviário no Município de Óbidos,-----
- em resultado de acidente de viação, no sentido de repor as condições de segurança e circulação rodoviária das estradas municipais.-----
- Que a atividade de restabelecimento das condições de Segurança Rodoviária deve ser executada, respeitando integralmente as regras constantes da Lei de Bases do Ambiente, definidas na Lei n.º19/2014, de 14 de abril, designadamente pelo cumprimento dos princípios materiais constantes do seu artigo 3.º.-----

Considerando ainda:-----

- Que são princípios fundamentais da política ambiental do município de ÓBIDOS:-----
1. Garantir a identificação, gestão e controlo de aspetos e riscos ambientais, de forma adequada e atempada;-----
 2. Cumprir a legislação e os regulamentos ambientais aplicáveis às atividades e serviços;--
 3. Fomentar a reutilização e reciclagem de todos os materiais a que essa medida se aplique;-----
 4. Melhorar continuamente o seu desempenho ambiental;-----
 5. Promover a qualidade do ambiente e o desenvolvimento sustentável no território municipal.-----

Finalmente:-----

- Que o presente Protocolo tem como objeto definir os termos da parceria.-----
- Que a empresa “**Eurosistra Portugal, Lda.**” é uma entidade habilitada para, em situações pós acidente, prestar um serviço de restabelecimento das condições de Segurança Rodoviária, designadamente, de limpeza, recolha de resíduos sólidos ou líquidos, respeitando as disposições legislativas em matéria ambiental.-----
- Que a empresa “**Eurosistra Portugal, Lda.**” detém a certificação de unicidade em todos os países da União Europeia, da sua estrutura e das metodologias utilizadas para o desempenho do serviço de restabelecimento pós-acidente, alavancada pelos seus meios, protocolos operacionais e equipamentos de vanguarda, rigorosamente concebidos e

Câmara Municipal de Óbidos		298
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

patenteados, constituindo-se como os seus verdadeiros pontos fortes, indiscutíveis e não replicáveis.-----

- Que a empresa “**Eurosistra Portugal, Lda.**” opera em Portugal com o nome e o logotipo "Segurança e Ambiente" devidamente registado.-----

Tendo por referência os Princípios fundamentais a que estas entidades estão, por natureza ou imposição legal, vinculadas, **estabelece-se que:**-----

ENTRE:-----

O **município de Óbidos**, com sede no Largo de São Pedro, Edifício dos Paços do Concelho, 2510-086 Óbidos, pessoa coletiva de direito público número 506802698 neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, doravante designado por **município ou primeiro outorgante**,-----

A **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Óbidos**, com sede na Estrada Nacional Nº 8, Senhor da Pedra, 2510-102 Óbidos, pessoa coletiva n.º 501289216, representada neste ato pelo respetivo Presidente da Direção, Mário Rui Pereira Minez e Comandante do Corpo de Bombeiros, Carlos Manuel Domingues da Silva com todos os poderes para a assinatura do presente documento, adiante designada como **segunda outorgante**, e-----

A **Eurosistra Portugal, Lda.**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, NIPC 510457215, com sede em Rua dos Castanheiros, Vila 120, Quinta da Marinha, 2750 - 002 Cascais, neste ato representada por Giovanni Deleo, na qualidade de sócio-gerente, com os necessários poderes para o presente ato, doravante designada por **Eurosistra ou terceira outorgante**.-----

É ajustado e reciprocamente aceite o presente **PROTOCOLO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Âmbito

1 - O presente Protocolo tem como objeto definir os termos da parceria para a criação de um serviço de restabelecimento das condições de segurança rodoviária, respeitando os princípios de natureza ambiental, pós-acidente de viação nas vias e estradas municipais, em que não estejam presentes matérias perigosas, sob gestão do município.-----

2 - O serviço referido no parágrafo anterior, ainda que efetuado em situações de emergência, não implica custos para a município nem para o cidadão.-----

3 - Para efeitos do presente Protocolo o serviço referido no n.º 1 denomina-se “serviço de restabelecimento pós-acidente”, que consiste na:-----

- a) Lavagem/limpeza do pavimento;-----
- b) Remoção de resíduos líquidos e sólidos da faixa de rodagem e seu posterior transporte e tratamento nos termos da legislação em vigor.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

Objetivos

A parceria regulada pelo presente Protocolo tem os seguintes objetivos:-----

- a) A implementação de uma política local de Prevenção e Segurança Rodoviária;-----
- b) A garantia de um rápido restabelecimento da circulação rodoviária das vias municipais, em caso de sinistro automóvel, em condições de segurança rodoviária;--
- c) A eficaz aplicação de conhecimentos na prestação dos serviços de restabelecimento da circulação, designadamente, através da utilização de meios que respeitem os princípios de defesa do ambiente.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

Colaboração

Câmara Municipal de Óbidos		299
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

- 1 - Com o intuito de implementar uma colaboração dinâmica entre as partes na prestação do “serviço de restabelecimento pós-acidente”, **o município de Óbidos compromete-se a:**
- a) Informar as autoridades policiais com competência na área do sinistro, de que irá ser ativado o “Serviço de restabelecimento pós-acidente”;
 - b) Manter um serviço de controlo e registo, das intervenções da **Eurosistra**, após informação (descrição e custo da intervenção) desta e confirmação junto das Corporações de Bombeiros ou das autoridades policiais;
 - c) Autorizar que a **Eurosistra** participe às Companhias de Seguros a ocorrência do sinistro e reclamar os correspondentes custos de reposição das condições de segurança de circulação rodoviária nas vias e estradas municipais;
 - d) Emitir documento, Anexo I ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante, para que a **Eurosistra** obtenha, junto das entidades que nos termos da lei civil têm a obrigação de indemnizar, designadamente, das Companhias de Seguros, as indemnizações pelos danos emergentes do sinistro, no que respeita à parte relativa à intervenção da **Eurosistra**, no restabelecimento das condições de segurança estradal das vias municipais e de reintegração das matrizes ambientais, pós-acidente;
 - e) Entregar à **Eurosistra** um exemplar com a relação das estradas, arruamentos e caminhos sob administração municipal, bem como um exemplar do mapa da rede viária, que constituem os Anexos II e III, respetivamente, deste Protocolo e que dele fazem parte integrante;
 - f) Comunicar, por escrito, à **Eurosistra** todas e quaisquer alterações à relação das estradas, arruamentos e caminhos sob administração municipal, bem como um exemplar do mapa da rede viária municipal, consignadas na alínea anterior e constantes dos Anexos II e III;
- 2 – A **segunda outorgante**, comprometem-se a ativar o “**Serviço de restabelecimento pós-acidente**” mediante chamada à Central Operacional da Eurosistra, através do número verde **800.218.218**.
- 3 – Por sua vez, a **Eurosistra** compromete-se a:
- a) Assegurar o “**Serviço de restabelecimento pós-acidente**” na rede viária de âmbito municipal, em caso de derramamento, na faixa de rodagem, de líquidos poluentes pelo veículo, ou de dispersão de resíduos sólidos que constituam partes ou carga do veículo, incluindo as situações em que o condutor não seja identificado, sendo, nestes casos, os custos exclusivamente suportados pela Eurosistra;
 - b) Assegurar capacidade operativa, no prazo de trinta dias, após a assinatura do presente Protocolo;
 - c) Assegurar a operacionalidade de um número verde, a disponibilizar, 24 horas por dia durante 365 dias por ano;
 - d) Assegurar que o “**Serviço de restabelecimento pós-acidente**” é prestado com meios multifuncionais e produtos biológicos com capacidade de dispersão e despoluição estradal;
 - e) Assegurar a intervenção do “**Serviço de restabelecimento pós-acidente**” em 30 minutos nos dias úteis, e 45 minutos durante a noite, sábados, domingos e feriados, após a chamada de ativação, em serviço de 24 horas, 365 dias por ano;
 - f) Assegurar o “**Serviço de restabelecimento pós-acidente**”, quer este seja ativado pelos Corpos de Bombeiros ou pelas autoridades policiais, para o número verde da Eurosistra;

Câmara Municipal de Óbidos		300
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

- g) Assegurar que o **“Serviço de restabelecimento pós-acidente”** não tem custos para o município e para o cidadão;-----
- h) Assegurar que os custos com o **“Serviço de restabelecimento pós-acidente”** serão exclusivamente imputados às Companhias de Seguro.-----

CLÁUSULA QUARTA

Discriminação dos danos em património municipal

A **Eurosistra** sempre que prestar o serviço de restabelecimento pós-acidente, obriga-se a efetuar o registo dos danos causados aos bens do domínio público e/ou privado do município, bem como a disponibilizar, à Câmara Municipal de ÓBIDOS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a respetiva informação.-----

CLÁUSULA QUINTA

Utilização de dados

Os Outorgantes obrigam-se, nos termos da lei em vigor, a garantir a confidencialidade dos dados obtidos com a realização das ações previstas neste Protocolo.-----

CLÁUSULA SEXTA

Responsabilidade social

A **Eurosistra** no âmbito da sua política de responsabilidade social apoiará, sempre que possível, as iniciativas da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de ÓBIDOS, outorgantes do presente Protocolo, no âmbito das atividades que estas desenvolvam em prol da segurança rodoviária.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

Revisão

- 1- As partes poderão rever as disposições constantes deste Protocolo, mediante prévia comunicação escrita entre si.-----
- 2- As propostas serão analisadas pelos outorgantes através de uma Comissão que integrará um representante de cada parte.-----
- 3- As alterações, suspensões ou aditamentos serão objeto de um documento a elaborar e a subscrever pelos outorgantes, procedendo-se à redação de novo texto do Protocolo, depois de alterado.-----

CLÁUSULA OITAVA

Prazo e vigência

O presente protocolo entra em vigor com a assinatura e vigora pelo prazo de 1 ano, automaticamente renovável por iguais períodos, caso não seja denunciado por escrito, por qualquer das partes com a antecedência mínima de um mês, relativamente ao termo do prazo ou das respetivas renovações.-----

Óbidos, ____ de ____ de 2019-----

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS _____

A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ÓBIDOS _____

A “EUROSISTRA PORTUGAL, LDA.” _____

«ANEXO I

(A que se refere a alínea d) do n.º 1 da Cláusula Terceira do Protocolo de Cooperação)
Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, representante legal do **Município de Óbidos**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pessoa coletiva de direito público número 506802698, com sede no Largo de São Pedro, Edifício dos Paços do Concelho, 2510-086 Óbidos, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 da Cláusula Terceira do Protocolo de Cooperação, celebrado, em ____ / ____ /2019, entre o Município de Óbidos e a

Câmara Municipal de Óbidos		301
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

empresa “Eurosistra Portugal, Lda.”, com sede em Rua dos Castanheiros, Vila 120, Quinta da Marinha, 2750 - 002 Cascais, NIPC 510457215, **declara**:-----

1- Que confere à “Eurosistra Portugal, Lda.” os poderes necessários para, junto das entidades que nos termos da lei civil têm a obrigação de indemnizar, designadamente, Companhias de Seguros, participar a ocorrência de sinistros, reclamar e receber as indemnizações emergentes dos sinistros automóveis, na parte respeitante à sua intervenção no restabelecimento das condições de segurança rodoviária e reintegração das matrizes ambientais, pós-acidente, ocorridos nas vias e estradas municipais sob jurisdição deste Município;-----

2- Que reconhece à “Eurosistra Portugal, Lda.”, o direito de faturar e receber, das entidades responsáveis, os custos pela contrapartida do serviço por si prestado, em cada intervenção de restabelecimento da segurança rodoviária das estradas municipais sob jurisdição do Município de Óbidos, que comprovadamente tenha efetuado, durante o período de vigência do Protocolo de Colaboração, outorgado em --/--/----.-----
Óbidos, ____de _____ de 2019-----
O Presidente da Câmara Municipal , Eng. Humberto da Silva Marques».-----

«ACORDO DE PARCERIA ENTRE A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ÓBIDOS E A “EUROSISTRA PORTUGAL, LDA”

Considerando:-----

- Que foi celebrado um Protocolo de Cooperação entre a empresa “Eurosistra Portugal, Lda.” e o Município de Óbidos, adiante designado como Protocolo, relativo à prestação do serviço de restabelecimento pós-acidente;-----

- Que a empresa “Eurosistra Portugal, Lda.” é uma entidade habilitada para, em situações pós acidente, prestar um serviço de restabelecimento das condições de Segurança Rodoviária, designadamente, de limpeza, remoção dos resíduos sólidos ou líquidos da faixa de rodagem e o seu posterior transporte, armazenamento e tratamento nos termos da legislação em vigor;-----

- Que o “serviço de restabelecimento pós-acidente” implica a cooperação direta da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Óbidos, através da ativação do serviço;-----

- Que no âmbito da sua responsabilidade social, a Eurosistra Portugal Lda. apoiará as iniciativas da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Óbidos, no âmbito das atividades que esta desenvolva em prol da Segurança Rodoviária.-----

ENTRE:-----

A **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Óbidos**, com sede na Estrada Nacional 8, pessoa coletiva n.º 501289216, representada neste ato pelo respetivo Presidente da Direção Mário Rui Pereira Minez, e Comandante do Corpo de Bombeiros, Carlos Manuel Domingues da Silva, com todos os poderes para a assinatura do presente documento, adiante designado como primeira outorgante, e;-----

A **“Eurosistra Portugal, Lda.”**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra NIPC 510457215, com sede em Rua dos Castanheiros, Vila 120, Quinta da Marinha, 2750 - 002 Cascais, neste ato representada por Giovanni Deleo, na qualidade de sócio-gerente, com os necessários poderes para o presente ato, doravante designada por Eurosistra ou terceira outorgante.-----

É ajustado e reciprocamente aceite o presente Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Câmara Municipal de Óbidos		302
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

(ÂMBITO)

O presente Acordo tem como objeto reforçar a parceria e colaboração entre os outorgantes no âmbito do “serviço de restabelecimento pós-acidente” nos termos previamente estabelecidos no Protocolo.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(COLABORAÇÃO)

1 – De modo a garantir a efetiva implementação do “serviço de restabelecimento pós-acidente”, a primeira outorgante compromete-se a ativar o “serviço de restabelecimento pós-acidente” mediante a chamada telefónica à Central Operacional da Eurosistra, através do número verde 800 218 218, devendo manter um registo de todas as intervenções solicitadas.-----

2 – Por sua vez, a Eurosistra, em linha com o seu compromisso na área da Responsabilidade Social e reconhecendo a colaboração prestada concede à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Óbidos que efetuou para a sua Central Operacional um pedido de intervenção relativamente a um acidente ou derrame de resíduos líquidos ou sólidos ocorrido na sua área geográfica, um apoio de € 25,00 (IVA já incluído), por cada chamada telefónica, desde que seja possível identificar o respetivo responsável.-----

3 – Os procedimentos administrativos relativos à conceção do apoio referido no número anterior, bem como toda a troca de informação são acordados com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Óbidos no prazo máximo de 60 dias após a assinatura do presente Acordo.-----

4 – Sempre que no âmbito da sua intervenção a Eurosistra solicitar o apoio operacional à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Óbidos, os custos são faturados diretamente à Eurosistra de acordo com a tabela de preços aprovada entre as partes no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do presente Acordo.-----

5 – Os custos referidos no número anterior são liquidados até 30 dias após a emissão da respetiva fatura à Eurosistra.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(PRAZO E VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.-----

Óbidos, ____ de _____ de 2019,-----

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Óbidos _____

A “Eurosistra Portugal, Lda.” _____» .-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que o Município de Óbidos vai estabelecer um protocolo com uma empresa privada no mesmo objeto da sua atividade empresarial. A Eurosistra vai fazer trabalhos de limpeza, gratuitamente, com a possibilidade da arguência da responsabilidade civil em nome do Município de Óbidos. Disse que isto não parece bem aos vereadores do Partido Socialista, porque não percebem a que propósito uma empresa privada, cujo objetivo é obter lucro da sua atividade principal, vai fazer um protocolo com o Município de Óbidos, a custo zero, e ainda compensam os Bombeiros de Óbidos com determinado montante.-----

--- O presidente da câmara pediu à Dr.^a Anabela Batista que dessa uma explicação sobre esta matéria, tendo esta referido que isto aparece não pela via direta, com todo o encadeamento em que há uma outra entidade parceira que é beneficiária. Portanto foi dado outro enquadramento que não numa prestação de serviços em concorrência. Quanto à questão financeira, em que o custo é zero

Câmara Municipal de Óbidos		303
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

para o município e para o cidadão, sob o ponto de vista do que seria o objeto típico de uma contratação, entendeu que poderia ser objeto de um protocolo.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves questionou o facto de na alínea c) do artigo 3º a Câmara “Autorizar que a Eurosistra participe às Companhias de Seguros a ocorrência do sinistro e reclamar os correspondentes custos de reposição das condições de segurança de circulação rodoviária nas vias e estradas municipais;”.

--- Foi-lhe respondido que a companhia de seguros não vai pagar os custos ao Município, vai pagá-lo à Eurosistra pelas intervenções que esta empresa fizer na manutenção ou limpeza da via em situações de acidente, do que está definido como âmbito da cláusula primeira.-----

--- **A Câmara aprovou, por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, a proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar com a Eurosistra Portugal, Lda, no domínio da segurança rodoviária.**-----

--- 162. **RECRUTAMENTO DE POSTOS DE TRABALHO:** - Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, presente proposta do Presidente da Câmara, que se reproduz:-----

« PROPOSTA

ASSUNTO: Recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados.-----

I. Enquadramento-----

O mapa de pessoal contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento da atividade municipal.-----

A ocupação desses postos de trabalho é efetuada tendo em conta os recursos humanos afetos ao Município. Caso se mantenham postos de trabalho por ocupar procede-se ao seu recrutamento, tendo em conta uma série de procedimentos sequenciais determinados.-----

II. Procedimentos Prévios ao Recrutamento-----

1. Identificação das necessidades-----

Após a identificação da necessidade de ocupação dos postos de trabalho que de seguida se enumeram, foram analisados os recursos humanos afetos ao Mapa de Pessoal do Município e não se verificam excedentes no próprio Município para os seguintes postos de trabalho e serviços:-----

- Dois Assistentes Operacionais afetos ao Serviço de Águas e Saneamento – Serviços Operativos com as seguintes funções:-----

“Efetua a vistoria dos equipamentos de bombagem, procedendo à sua manutenção; efetua a contagem diária de água bombada; procede à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas aconselhadas; efetua a contagem do consumo de energia elétrica, elaborando o respetivo mapa; informa o superior hierárquico de qualquer anomalia verificada. Efetua análises periódicas da água; verifica o grau de cloragem e outros aspetos físico-químicos da mesma; verifica periodicamente o estado dos equipamentos que efetuam o tratamento de água; procede à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas aconselhadas; verifica as condições gerais de higiene da estação; informa o superior hierárquico das anomalias verificadas. Verifica o bom funcionamento do equipamento eletromecânico; inspeciona o estado das grelhas de entrada de água residual. Verifica as condições gerais do processo de sedimentação, procedendo à limpeza dos sedimentos quando necessário; verifica o grau de acidez das lamas,

Câmara Municipal de Óbidos		304
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

procedendo sempre que necessário às correções que as normas técnicas aconselham; acompanha com o necessário cuidado o processo de secagem das lamas; periodicamente retira amostras da água depurada, a fim de se conhecer o grau de pureza. Procedem à limpeza dos locais intervencionados sempre que existam condições para o fazer ”.-----

- Três Assistentes Técnicos afetos à Secção de Loteamentos e Obras Particulares com as seguintes funções:-----

“Organização de processos, atendimento de Municípes, preparação da estatística mensal, inserção de processos no programa informático”.-----

2. Formas de colmatar as necessidades identificadas-----

O mapa de pessoal e o orçamento contêm a indicação do número de postos de trabalho e a previsão da respetiva verba de que o Município carece para o desenvolvimento das atividades previstas para 2019.-----

Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das atividades programadas, o Município tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, deve promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho:-----

1. Iniciando pela gestão dos seus recursos, ou seja, verificando se existem trabalhadores afetos a outros serviços que possam ser dispensados;-----
2. Caso não exista, ou existindo, seja em número inferior ao necessário, deverá o Município consultar a entidade que gere a valorização profissional (antes requalificação), nos termos do artigo 265.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.-----
A entidade a consultar é a EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Oeste, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;-----
3. Após resposta negativa da Oestecim, verifica-se se existe possibilidade de recurso a reserva de recrutamento constituída no próprio Município (nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril);-----
4. Verificada a impossibilidade, deve proceder à consulta na Bolsa de Emprego Público para saber se existe algum trabalhador afeto a outra entidade (com vínculo à Função Pública) que demonstre disponibilidade para vir desempenhar as suas funções em Óbidos;-----
5. A inexistência de candidatos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez, que nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é da Câmara.-----

Qualquer destas fases deve ser comprovada e fazer parte do processo de recrutamento.-----

III. Recrutamento-----

Os procedimentos concursais só poderão ser abertos se:-----

1. Se verificar inexistência de recursos humanos afetos a outros serviços do Município disponíveis;-----
2. Consultada a EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, esta informar que não existem trabalhadores em situação de requalificação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009,

Câmara Municipal de Óbidos		305
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

de 3 de setembro, na sua redação atualizada (artigo 265.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);-----

3. Impossibilidade de recurso a reserva de recrutamento constituída no próprio Município, nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;-

4. Da consulta à BEP não existirem candidatos ou existindo não preencham os postos de trabalho.-----

1. **Âmbito do Recrutamento**¹-----

O recrutamento opera-se com recurso à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, **exceto quando as atividades a desenvolver forem de natureza temporária**, devendo nesse caso, o recrutamento ser efetuado com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado.-----

Em regra, quando o recrutamento se destina à constituição de relações jurídicas de emprego público **por tempo indeterminado, o procedimento concursal será sempre interno e limitado a quem já detenha uma relação de emprego também por tempo indeterminado**, esteja ou não integrado na carreira a que se destina o recrutamento.-----

Se não se verificar preenchimento de todos os postos de trabalho necessários, então, excecionalmente, poderá ser autorizado pelo órgão executivo o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ou seja, só nestas condições o procedimento será externo.-----

IV. Conclusão-----

Assim, tendo em conta que,-----

- No mapa de pessoal de 2019 foram contemplados os postos de trabalho supra referidos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em conta as atividades e o serviço necessário a prestar;-----
- A necessidade de ocupação dos postos de trabalho para que não se verifique diminuição ou impossibilidade de prestação de serviço público;-----
- A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2019, cabimentada e requisitada, proposta de cabimento n.º 82/2019 e requisição n.º 70/2019;-----
- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afetar a outros serviços;-----
- Cumprimento dos deveres de informação previstos na lei n.º 57/2011, de 28 de novembro;-----
- A inexistência de excedentes de recursos humanos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é do órgão executivo;-----
- A possibilidade de admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica previamente estabelecida, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento por uma questão de racionalização e eficiência de tempo e despesa que deve presidir à atividade municipal, através da competente autorização do órgão executivo;-----

¹ Conforme estabelece o artigo 4.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de maio, o âmbito de recrutamento encontra-se definido no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho.

Câmara Municipal de Óbidos		306
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

Propõe-se,-----
Dada a urgência do recrutamento e os princípios de racionalização e eficiência que
devem presidir à atividade municipal:-----

1. Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, **autorização para recrutamento para ocupação dos seguintes postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado:-----**

- Dois Assistentes Operacionais afetos ao Serviço de Águas e Saneamento – Serviços Operativos com as seguintes funções:-----

“Efetua a vistoria dos equipamentos de bombagem, procedendo à sua manutenção; efetua a contagem diária de água bombada; procede à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas aconselhadas; efetua a contagem do consumo de energia elétrica, elaborando o respetivo mapa; informa o superior hierárquico de qualquer anomalia verificada. Efetua análises periódicas da água; verifica o grau de cloragem e outros aspetos físico-químicos da mesma; verifica periodicamente o estado dos equipamentos que efetuam o tratamento de água; procede à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas aconselhadas; verifica as condições gerais de higiene da estação; informa o superior hierárquico das anomalias verificadas. Verifica o bom funcionamento do equipamento eletromecânico; inspeciona o estado das grelhas de entrada de água residual. Verifica as condições gerais do processo de sedimentação, procedendo à limpeza dos sedimentos quando necessário; verifica o grau de acidez das lamas, procedendo sempre que necessário às correções que as normas técnicas aconselham; acompanha com o necessário cuidado o processo de secagem das lamas; periodicamente retira amostras da água depurada, a fim de se conhecer o grau de pureza. Procedem à limpeza dos locais intervencionados sempre que existam condições para o fazer ”.-----

- Três Assistentes Técnicos afetos à Secção de Loteamentos e Obras Particulares com as seguintes funções:-----

“Organização de processos, atendimento de Municípios, preparação da estatística mensal, inserção de processos no programa informático”.-----

A abertura dos procedimentos concursais fica condicionada à verificação prévia do seguinte:-----

1. Da consultar à EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, esta informar que não existem trabalhadores em situação de requalificação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atualizada;-----
 2. Impossibilidade de recurso a reserva de recrutamento constituída no próprio Município, nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;-----
 3. Da consulta à BEP não existirem candidatos ou existindo não preenchem os postos de trabalho;-----
2. **Admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida** para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com vínculo

Câmara Municipal de Óbidos		307
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

previamente estabelecido, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento.-----

Óbidos, 14 de maio de 2019-----

O Presidente da Câmara, Humberto da Silva Marques» .-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se há mais volume de trabalho na Secção de Obras, atendendo ao recrutamento de três pessoas para este serviço.

--- O vereador Pedro Félix respondeu que há mais obras, há mais comunicações prévias e há mais informações a transmitir às entidades. Há também mais pedidos de alojamento local e a própria legislação que impõe a que esteja tudo informatizado, dá mais trabalho no carregamento dos processos.-----

--- Com as abstenções do vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, foi por maioria aprovada a presente proposta de recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados.-----

--- 163. **CERTIDÃO:** - Foi presente o requerimento apresentado por Maria Manuela Freitas Ferreira em vinte e três de abril do presente ano, o qual se registou sob o número OP-CMP duzentos e vinte e um, barra, dezanove, onde solicita nos termos do artigo cinquenta e quatro, da Lei numero sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, parecer favorável para aquisição em compropriedade, pela requerente e Luís Armando Fernandes Garcia de Almeida, o prédio rústico, sito em Rua dos Arneiros (Caniços), freguesia de Olho Marinho, deste Concelho, o qual se encontra descrito na conservatória do registo predial de Óbidos sob o número mil quinhentos e cinquenta e oito da referida freguesia e na respetiva matriz rústica sob o artigo número duzentos e quarenta e um da Secção F.-----

--- A Câmara, depois de apreciar a petição e baseada na informação do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade, emitiu parecer favorável à aquisição do prédio rústico em compropriedade, acima identificado.-----

--- 164. **CERTIDÃO:** - Foi presente o requerimento apresentado Ori Sharom em onze de abril do presente ano, o qual se registou sob o número OP-CMP trezentos e catorze, barra, dezanove, onde solicita nos termos do artigo cinquenta e quatro, da Lei numero sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, parecer favorável para aquisição em compropriedade, por João Michael Fragoeiro Cascão e Vânia Sofia da Silva Tavares, o prédio misto, sito em Rua das Lameiras, número sete – A, freguesia de Gaeiras, deste Concelho, o qual se encontra descrito na conservatória do registo predial de Óbidos sob o número setecentos e trinta da referida freguesia e inscrito na respetiva matriz rústica sob o artigo número trinta e nove da Secção “H” e na matriz urbana sob o artigo número seiscentos e doze- P.-----

--- A Câmara, depois de apreciar a petição, por unanimidade, emitiu parecer favorável quanto à aquisição em compropriedade da parte rústica do prédio acima identificado.-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 17 horas e 15 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Câmara Municipal de Óbidos		308
Ata nº. 11/2019	Reunião de 17.05.2019	

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----